



**MPV 1003
00018**

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.003, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a aderir ao Instrumento de Acesso Global de Vacinas Covid-19 - Covax Facility.



CD/20714.49754-00

EMENDA ADITIVA Nº

Estabelece prioridade de imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID-19).

Acrescente-se onde couber à MP nº 1.003, de 2020, dispositivo com a seguinte redação:

Art. O programa público de imunização contra a SARS-CoV-2 (COVID-19) obedecerá à seguinte prioridade:

- I – trabalhadores da saúde e demais profissionais de serviços essenciais que atuem diretamente no combate à SARS-CoV-2 (COVID-19);
- II - pessoas com idade acima de 60 anos;
- III - pessoas com cardiopatias, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma, ou outra doença que, conforme o Ministério da Saúde, o enquadre em um grupo de risco para COVID-19;
- IV – gestantes e puérperas;
- V - pessoas saudáveis com idade inferior a 60 anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a estabelecer prioridade de imunização para grupos populacionais considerados mais propensos à contaminação pela COVID-19, bem como a agravamentos de saúde em razão da doença. Tal medida é necessária diante da impossibilidade, embora desejável, de oferta da vacina para toda a população logo após a sua disponibilização de forma segura e eficaz.

Especialistas apontam que a vacinação deve observar as peculiaridades da doença e da forma de contaminação, e considerar que pessoas com mais risco devem receber tratamento prioritário. Essa estratégia, porém, não se coaduna com a inicialmente discutida pelo Governo Federal. De acordo com o Secretário de Vigilância em Saúde, Arnaldo Medeiros, a ideia é usar a mesma ordem de vacinação da gripe causada pelo vírus Influenza, que contempla grupos de risco que não são completamente idênticos.

É certo que a imunização adequada, que efetivamente possa diminuir os riscos de propagação na contaminação, deve estar em consonância com critérios técnicos e científicos, e que doenças diferentes requerem estratégias diferentes. Na estratégia contra Influenza, por exemplo, as crianças estão entre os grupos prioritários, o que é diferente da Covid-19.

Assim, usamos como referência os grupos de risco mais comumente identificados para a COVID-19, de modo a impedir que a distribuição da vacina não observe a igualdade de oportunidades de em sobreviver à doença entre todos os brasileiros, como bem avalia o doutor em saúde coletiva e pesquisador da Universidade Federal de Santa Catarina Fernando Hellmann.

Pedimos, pois, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Sala das sessões, em de de 2020.


Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



CD/20714.49754-00